

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº074/2025

O CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, inscrito no CNPJ nº 19.193.527/0001-08, com sede na com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrição no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, doravante denominado de Credenciante e a empresa **COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRO VIDA LTDA**, CNPJ 21.998.650/0001-48, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº719, bairro São Judas Tadeu, MONTES CLAROS/MG, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Bispo de Sá, portador do RG MG-15.441.835, CPF nº 099.026.336-33, residente e domiciliado na Rua Antonieta Canela, Nº195, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Montes Claros/MG, aqui denominada de Credenciada tendo em vista a Homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente TERMO de CREDENCIAMENTO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, compostos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE, com as características descritas no termo de referência

2.2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 - Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

2.2.2 - A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das suas unidades, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ao Codanorte.

2.2.3 - A Contratada deverá confirmar o atendimento de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos,

2.2.4 - O registro de “Realizado, deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente.

2.2.5 - Em caso de não realização, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos.

2.2.6 - A Contratada deverá registrar diante do Codanorte/Município, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para a garantia de continuidade do atendimento dos usuários.

2.2.7 - Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento Município/Codanorte.

2.2.8 - Não poderá ser cobrado custo adicional para realização de retornos.

2.2.9 - A Contratada deverá indicar profissional (preposto) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente o Município/Codanorte as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

2.2.10 - O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado na Município/Codanorte como preposto da Contratada.

2.2.11 - A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro como preposto. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada da consulta aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais.

2.2.12 - A Contratada deverá emitir o documento de contra referência devidamente preenchido e entregar o original, como prova da execução dos serviços, quando da emissão da nota fiscal.

2.2.13 - Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

2.2.14 - A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

2.2.15 - Os atendimentos serão realizados conforme a necessidade do Município/Codanorte.

2.2.16 - O Contratado se responsabilizará pela execução dos atendimentos solicitados, dentro do maior rigor técnico e científico.

2.2.17 - O Contratado terá que dispor de sistemática para atendimento de caráter emergencial que possam ocorrer durante os atendimentos.

2.2.18 - Os atendimentos/consultas deverão ser agendados e alinhados entre Contratado e Município/Codanorte.

2.2.19 - A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

2.2.20 - A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado diante do Município/Codanorte.

2.2.21 - A execução dos serviços deverá observar ainda:

2.2 - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

2.3.1 A execução do objeto contratual seguirá etapas definidas para assegurar a execução eficiente, eficaz e tempestiva dos serviços, conforme abaixo:

2.3.2 A Contratante encaminhará à Contratada a relação dos usuários (pacientes) com indicação dos serviços requeridos, incluindo prioridade de atendimento.

2.3.3 A Contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da demanda, um cronograma de atendimento que contemple: datas, horários, profissionais responsáveis, locais e prazos previstos de realização dos procedimentos.

2.3.4 A prestação deverá ser iniciada de imediato após a aprovação do cronograma pela Contratante, respeitando os prazos máximos estipulados para cada tipo de serviço, considerando-se aceitável:

- ✓ até 7 dias úteis para consultas;
- ✓ até 7 dias para realização de exames;
- ✓ até 30 dias para cirurgias eletivas salvo urgências definidas;
- ✓ Em caso de urgências, o prazo será de no máximo 7 dias;

2.4- EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.4.1 As consultas médicas devem ser realizadas por profissionais devidamente habilitados, com emissão de relatório clínico padronizado após cada atendimento.

2.4.2 Os exames e Procedimentos Diagnósticos deverão seguir protocolos técnicos e prazos definidos, com entrega dos laudos em formato digital e físico, conforme demanda.

2.4.3 As Cirurgias deverão ser realizadas com base em indicações médicas formais, seguindo critérios de segurança, consentimento do paciente, e com relatórios cirúrgicos detalhados.

2.4.4 A título de acompanhamento Pós-Atendimento, a Contratada deverá prever retorno de avaliação e/ou reconsulta, conforme o caso, incluindo diretrizes de continuidade do tratamento.

2.4.4 O paciente terá o direito de agendar retorno no prazo de até 30(trinta) dias após a realização da consulta médica.

2.4.6 Não poderá ser cobrado custo adicional para realização de retornos.

2.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

2.5.1- Caberá à Contratante o acompanhamento técnico-administrativo da execução contratual (fiscalização contratual), por meio de servidor designado, com poderes para solicitar ajustes, esclarecimentos e relatórios.

2.5.2– O Codanorte/ Município deverá manter um canal aberto para avaliar os serviços prestados pelos contratados, sendo essa uma prática fundamental para assegurar a qualidade, transparência e efetividade da execução contratual, especialmente em serviços de saúde, onde o impacto sobre o usuário é direto.

2.5.3- Assim, o Codanorte/ Município deverá manter um canal de comunicação permanente e direto, com os usuários(e-mail institucional, sistema eletrônico, telefone, ou plataforma de atendimento), permitindo assim, o recebimento de informações, reclamações, sugestões e dúvidas sobre a execução do contrato.

2.5.4 - O Codanorte/ Município deverá exigir Relatórios Periódicos de Acompanhamento, que deverão ser apresentados pela prestadora de serviços, nos quais deverão constar:

- a) Quantitativo de atendimentos realizados;
- b) Reclamações recebidas e providências adotadas;
- c) Casos excepcionais (atrasos, desistências, reagendamentos).
- d) Dessa forma, busca-se garantir a rastreabilidade e a análise contínua da qualidade do serviço.

2.5.5 - O Codanorte/Município deverá efetuar pesquisa de satisfação com usuários, com aplicação de formulários simples após a realização do serviço (consulta, exame ou cirurgia), presencialmente ou via formulário digital, questionando a respeito dos seguintes indicadores:

- a)Atendimento (cortesia, clareza, atenção);

b)Tempo de espera;

c)Condições do ambiente;

d)Resolução do problema.

e)Dessa forma, o Contratante coletará dados para mensurar a percepção dos beneficiários, buscando melhorar os atendimentos prestados.

2.5.6 – O Codanorte/ Município deverá realizar auditorias técnicas internas ou externas, para verificação da aderência aos protocolos, condutas médicas e efetividade dos serviços, devendo focar casos de alta complexidade, alto custo ou de recorrência de queixas.

2.5.7 – O Codanorte/Município deverá manter mecanismo de tratamento de não-conformidades, como um dos procedimentos formais para o recebimento e apuração de falhas na prestação dos serviços, com prazo para resposta e correção, com o registro em formulário padrão e acompanhamento pela fiscalização contratual.

2.5.7 – O Codanorte/Município poderá se utilizar de outros meios como indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação dos serviços prestados, tais como:

a)Índice de comparecimento dos usuários;

b)Tempo médio de espera;

c)Qualidade percebida (pesquisa de satisfação);

d)Conformidade técnica dos procedimentos realizados.

2.6 – DO ATENTIMENTO

2.6.1 - O Contratado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento dos munícipes, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos seus cuidados.

2.6.2 - Para comprovação da execução dos serviços será necessária a apresentação da guia de autorização emitida pelo Codanorte/Município.

2.6.3 - Somente poderão ser atendidos os pacientes que apresentarem a guia de autorização emitida pelo Codanorte/Município.

2.6.4 - Somente os serviços prestados e efetivamente comprovados serão objeto de pagamento.

2.6.5 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal(faturamento) que deverá ser apresentada juntamente com todas as guias de autorização

emitidas pelo Codanorte/Município.

2.7 - ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.7.1 - Ao término do contrato, a Contratada deverá apresentar relatório final de execução, contendo o número total de atendimentos realizados, análise dos indicadores e possíveis recomendações para continuidade dos serviços.

2.7.2 - A Contratada deverá garantir a conclusão de todos os atendimentos iniciados, mesmo que ultrapassem a vigência contratual, conforme previsto em cláusula específica do contrato.

2.7.3 - A Contratante realizará avaliação final do desempenho, que poderá subsidiar futuras contratações ou penalizações, nos termos legais.

2.8- LOCAL: A prestação dos serviços objeto deste credenciamento, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na sede de cada credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 – Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do termo de credenciamento é definido, sendo no total de R\$356.919.253,50 (Trezentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminando.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - CONSULTA ESPECIALIZADA	1	1000	SERV.	ALERGOLOGIA	150,00	150.000,00
	2	2000	SERV.	ANESTESIOLOGIA	110,00	220.000,00
	3	3000	SERV.	ANGIOLOGIA	120,00	360.000,00
	4	3000	SERV.	CARDIOLOGIA	110,00	330.000,00
	6	1000	SERV.	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	160,00	160.000,00
	7	2000	SERV.	CIRURGIA PEDIATRICA	160,00	320.000,00
	8	500	SERV.	CIRURGIA PLÁSTICA	120,00	60.000,00
	9	500	SERV.	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	250,00	125.000,00
	10	1000	SERV.	CIRURGIA DE TORÁX	240,00	240.000,00
	11	2000	SERV.	CIRURGIA GERAL	120,00	240.000,00
	12	2000	SERV.	CLINICA MÉDICA	100,00	200.000,00
	13	2000	SERV.	DERMATOLOGIA	110,00	220.000,00
	14	1000	SERV.	ENDOCRINOLOGIA	110,00	110.000,00
	16	2000	SERV.	GASTROENTEROLOGIA	54,00	108.000,00
18	500	SERV.	GERIATRIA	120,00	60.000,00	



	19	2000	SERV.	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	110,00	220.000,00
	20	500	SERV.	HEMATOLOGIA	175,00	87.500,00
	22	1000	SERV.	MASTOLOGIA	120,00	120.000,00
	23	1000	SERV.	MEDICINA DO TRABALHO	69,00	69.000,00
	24	1000	SERV.	NEFROLOGIA	120,00	120.000,00
	25	2000	SERV.	NEUROLOGIA	120,00	240.000,00
	26	2000	SERV.	NEUROCIRURGIA	175,00	350.000,00
	27	3000	SERV.	OFTALMOLOGIA	100,00	300.000,00
	28	3000	SERV.	ORTOPEDIA	110,00	330.000,00
	29	1000	SERV.	OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00	100.000,00
	30	3000	SERV.	PEDIATRIA	120,00	360.000,00
	33	3000	SERV.	PROCTOLOGIA	150,00	450.000,00
	34	2000	SERV.	PSIQUIATRIA	150,00	300.000,00
	35	1000	SERV.	REUMATOLOGIA	175,00	175.000,00
	36	2000	SERV.	UROLOGIA	120,00	240.000,00
	LOTE 02 - ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, FONOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA	37	2000	SERV.	ACUPUNTURA, SESSÃO	60,00
38		2000	SERV.	FISIOTERAPIA, AVALIAÇÃO	60,00	120.000,00
39		2000	SERV.	FISIOTERAPIA, SESSÃO	60,00	120.000,00
40		2000	SERV.	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, SESSÃO	60,00	120.000,00
41		2000	SERV.	FONOAUDIOLOGIA, AVALIAÇÃO	60,00	120.000,00
42		2000	SERV.	FONOAUDIOLOGIA, SESSÃO	60,00	120.000,00
43		2000	SERV.	FONOTERAPIA, SESSÃO	150,00	300.000,00
44		2000	SERV.	NUTRIÇÃO	98,00	196.000,00
45		2000	SERV.	PSICOLOGIA, AVALIAÇÃO	60,00	120.000,00
46		2000	SERV.	PSICOLOGIA, SESSÃO	60,00	120.000,00
47		250	SERV.	RPG, SESSÃO	80,00	20.000,00
48		250	SERV.	MÉTODO POR PROMPT	250,00	62.500,00
49	250	SERV.	MÉTODO POR FLOORTIME	250,00	62.500,00	
LOTE 03-EXAM	51	250	SERV.	TESTAGEM DE APRENDIZAGEM LEITURA ESCRITA (TESTES VALIDADOS)	250,00	62.500,00
	52	200	SERV.	LASERTERAPIA	250,00	50.000,00
	55	200	SERV.	AVALIAÇÃO PSICOMOTRICIDADE	140,00	28.000,00
	56	200	SERV.	FISIOTERAPIA OCULAR-BAIXA VISÃO E CEGUEIRA	250,00	50.000,00
LOTE 03-EXAM	57	3000	SERV.	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	40,00	120.000,00
	58	3000	SERV.	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	150,00	450.000,00



	60	1000	SERV.	SEDAÇÃO EXAME CARDIOLOGICO	300,00	300.000,00
	61	2000	SERV.	HOLTER 24 HORAS	100,00	200.000,00
	62	2000	SERV.	MAPA 24 HORAS	108,00	216.000,00
	63	2000	SERV.	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	110,00	220.000,00
	64	1500	SERV.	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES	200,00	300.000,00
	67	100	SERV.	TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO	100,00	10.000,00
	68	200	SERV.	MRPA	30,00	6.000,00
	LOTE 04 - ELETROENCEFALOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	69	200	SERV.	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	120,00
70		1000	SERV.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	450,00	450.000,00
71		1000	SERV.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	350,00	350.000,00
72		1000	SERV.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	350,00	350.000,00
73		150	SERV.	MAPEAMENTO CEREBRAL	130,00	19.500,00
74		150	SERV.	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	180,00	27.000,00
75		500	SERV.	ELETROENCEFALOGRAMA CLINICO	130,00	65.000,00
LOTE 05 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		76	1000	SERV.	BIOPSIA AMBULATORIAL (PROCEDIMENTO)	150,00
	77	1000	SERV.	LESÃO DE PELE SIMPLES – EXÉRESE	100,00	100.000,00
	78	1000	SERV.	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS)	100,00	100.000,00
	79	1000	SERV.	GESSO ORTOPEDICO	300,00	300.000,00
	80	1000	SERV.	NEBULIZAÇÃO	150,00	150.000,00
	81	500	SERV.	BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA (PROCEDIMENTO)	2500,00	1250.000,00
	82	500	SERV.	BIOPSIA DE MIELOGRAMA (PROCEDIMENTO)	1800,00	900.000,00
	83	1000	SERV.	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	150,00	150.000,00
LOTE 06 - PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	84	1000	SERV.	APLICAÇÃO DE ACIDO	150,00	150.000,00
	85	1000	SERV.	BIOPSIA GINECÓLICA (PROCEDIMENTO)	96,00	96.000,00
	86	500	SERV.	BIOPSIA DE VULVA (PROCEDIMENTO)	200,00	100.000,00
	87	100	SERV.	DRENAGEM BARTHOLIN	350,00	35.000,00



LOTE 07 - PROCEDIMEN TO	88	800	SERV.	CAUTERIZAÇÃO	96,00	76.800,00
	89	1000	SERV.	INSERÇÃO DE DIU * não inclui o DIU	96,00	96.000,00
	91	1000	SERV.	BIOPSIA DE PELE	400,00	400.000,00
	92	100	SERV.	BIOPSIA DE PÊNIS	1000,00	100.000,00
	93	200	SERV.	CAUTERIZAÇÃO UROLÓGICA	2000,00	400.000,00
	95	1000	SERV.	VASECTOMIA AMBULATORIAL	2500,00	2500.000,00
LOTE 08 - PROCEDIMENTO DERMATOLÓGIC	96	100	SERV.	APLICAÇÃO DE ÁCIDO	150,00	15.000,00
	97	200	SERV.	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA	200,00	40.000,00
	98	200	SERV.	CAUTERIZAÇÃO	200,00	40.000,00
	101	500	SERV.	INFILTRAÇÃO	300,00	150.000,00
	102	500	SERV.	PEQUENAS CIRURGIAS	2500,00	1250.000,00
LOTE 11 - PATOLOGIA CLÍNICA	103	500	SERV.	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12,75	6.375,00
	104	500	SERV.	17 BETA ESTRADIOL	12,68	6.340,00
	105	500	SERV.	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	8,40	4.200,00
	106	500	SERV.	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULINICO/ ALA-U	2,57	1.285,00
	107	500	SERV.	ÁCIDO FÓLICO	17,40	8.700,00
	108	500	SERV.	ÁCIDO METIL-HIPURICO	2,55	1.275,00
	109	500	SERV.	ÁCIDO ÚRICO	2,31	1.155,00
	110	500	SERV.	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 horas)	4,03	2.015,00
	111	500	SERV.	ÁCIDO VALPRÓICO	19,56	9.780,00
	112	500	SERV.	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	11,25	5.625,00
	113	500	SERV.	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	17,65	8.825,00
	114	500	SERV.	ALDOLASE	4,60	2.300,00
	115	500	SERV.	ALDOSTERONA	14,86	7.430,00
	116	500	SERV.	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4,60	2.300,00
	117	500	SERV.	ALFA FETOPROTEÍNA	18,48	9.240,00
	118	500	SERV.	AMILASE	2,81	1.405,00
	119	500	SERV.	AMINOGLICOSÍDEOS IGE	12,50	6.250,00
	120	500	SERV.	ANCA (ANTICORPOS ANTI NEUTRÓFILOS)	55,20	27.600,00
	121	500	SERV.	ANDROSTENEDIONA	14,41	7.205,00
	122	500	SERV.	ANFETAMINAS	30,72	15.360,00
	123	500	SERV.	ANTI - TIREOGLOBULINA	21,45	10.725,00
	124	500	SERV.	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	95,45	47.725,00
	125	500	SERV.	ANTI DNA	10,83	5.415,00



126	500	SERV.	ANTI HCV	20,00	10.000,00
127	500	SERV.	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	11,50	5.750,00
128	500	SERV.	ANTI RNP	19,73	9.865,00
129	500	SERV.	ANTI SM	19,73	9.865,00
130	500	SERV.	ANTI SSA (RO)	23,00	11.500,00
131	500	SERV.	ANTI SSB (LA)	23,18	11.590,00
132	500	SERV.	ANTI TPO – TIREOPEROXIDASE	20,00	10.000,00
133	500	SERV.	ANTIBIOGRAMA	6,22	3.110,00
134	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2, PESQUISA	12,50	6.250,00
135	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI SCL-70	12,50	6.250,00
136	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI-TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA	19,18	9.590,00
137	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI – MÚSCULO LISO	21,45	10.725,00
138	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI H. PYLORI IGG	36,23	18.115,00
139	500	SERV.	ANTICORPOS ANTI H. PYLORI IGM	26,40	13.200,00
140	500	SERV.	ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI- HEMOGLOBINA HUMANA	2,06	1.030,00
141	500	SERV.	ANTICOAGULANTE LUPICO	15,00	7.500,00
142	500	SERV.	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	12,50	6.250,00
143	500	SERV.	ANTIINSULINA	21,45	10.725,00
144	500	SERV.	ANTITROMBINA	10,00	5.000,00
145	500	SERV.	APOLIPOPROTEÍNA A1	21,00	10.500,00
146	500	SERV.	APOLIPROTEÍNA B	21,00	10.500,00
147	500	SERV.	B.A.A.R.	5,50	2.750,00
148	500	SERV.	BENZODIAZEPÍNICOS	16,85	8.425,00
149	500	SERV.	BETA-HCG	9,81	4.905,00
150	500	SERV.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,51	1.255,00
151	500	SERV.	CA 125	16,68	8.340,00
152	500	SERV.	CÁLCIO	2,31	1.155,00
153	500	SERV.	CÁLCIO IÔNICO	4,38	2.190,00
154	500	SERV.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO FERRO (CTLF)	2,51	1.255,00
155	500	SERV.	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO FERRO (CLLF)	4,03	2.015,00
156	500	SERV.	CARBAMAZEPINA	21,91	10.955,00
157	500	SERV.	CARBOIDRATOS NA URINA	33,00	16.500,00
158	500	SERV.	CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,13	2.565,00



159	500	SERV.	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	12,50	6.250,00
160	500	SERV.	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	12,50	6.250,00
161	500	SERV.	CARIOTIPO BANDA G	510,00	255.000,00
162	500	SERV.	CARIOTIPO X-FRAGIL	510,00	255.000,00
163	500	SERV.	CATECOLAMINAS (urina de 24 horas acidificada)	72,00	36.000,00
164	500	SERV.	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	16,68	8.340,00
165	500	SERV.	CHUMBO	11,03	5.515,00
166	500	SERV.	CICLOSPORINA	46,00	23.000,00
167	500	SERV.	CITOMEGALOVÍRUS IGG	13,75	6.875,00
168	500	SERV.	CITOMEGALOVÍRUS IGM	14,50	7.250,00
169	500	SERV.	CKMB – CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	5,15	2.575,00
170	500	SERV.	CLEARENCE DE CREATININA	4,38	2.190,00
171	500	SERV.	CLEARENCE OSMOLAR	5,00	2.500,00
172	500	SERV.	CLORETOS	4,38	2.190,00
173	500	SERV.	COAGULOGRAMA	18,40	9.200,00
174	500	SERV.	COCAÍNA	18,61	9.305,00
175	500	SERV.	COLESTEROL FRACIONADO	10,00	5.000,00
176	500	SERV.	COLESTEROL HDL	4,38	2.190,00
177	500	SERV.	COLESTEROL TOTAL	2,50	1.250,00
178	500	SERV.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	16,39	8.195,00
179	500	SERV.	COLINESTERASE	4,60	2.300,00
180	500	SERV.	COMPLEMENTO SÉRICO 3 – C3	19,09	9.545,00
181	500	SERV.	COMPLEMENTO SÉRICO 4 – C4	14,40	7.200,00
182	500	SERV.	COMPLEMTO SÉRICO CH50	11,52	5.760,00
183	500	SERV.	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL – CH100	22,92	11.460,00
184	500	SERV.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,41	1.705,00
185	500	SERV.	CONTAGEM LINFÓCITOSCD4/CD8	11,00	5.500,00
186	500	SERV.	CONTAGEM LINFÓCITOS B	11,00	5.500,00
187	500	SERV.	CONTAGEM LINFÓCITOS T	11,00	5.500,00
188	500	SERV.	CONTAGEM RETICULÓCITOS	3,41	1.705,00
189	500	SERV.	COPROCULTURA	14,40	7.200,00
190	500	SERV.	COPROLÓGICO FUNCIONAL	4,80	2.400,00



191	500	SERV.	CORTISOL	12,32	6.160,00
192	500	SERV.	CPK – CREATINOFOSFOQUINASE	4,60	2.300,00
193	500	SERV.	CREATININA	2,31	1.155,00
194	500	SERV.	CULTURA (URINA JATO MÉDIO)	7,02	3.510,00
195	500	SERV.	CULTURA (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA	10,00	5.000,00
196	500	SERV.	CULTURA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	12,81	6.405,00
197	500	SERV.	CULTURA PARA BAAR	9,21	4.605,00
198	500	SERV.	CULTURA PARA FUNGOS	9,72	4.860,00
199	500	SERV.	CULTURA STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO B	23,00	11.500,00
200	500	SERV.	CULTURA STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO +ANTIBIOGRAMA	23,00	11.500,00
201	500	SERV.	CURVA GLICÊMICA*inclui o dextrosol	4,53	2.265,00
202	500	SERV.	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	14,06	7.030,00
203	500	SERV.	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO – S-DHEA	16,38	8.190,00
204	500	SERV.	DENGUE IGG	18,72	9.360,00
205	500	SERV.	DENGUE IGM	18,72	9.360,00
206	500	SERV.	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	4,60	2.300,00
207	500	SERV.	DETERMINAÇÃO CROMATOGRÁFICA DE AMINOÁCIDOS	33,35	16.675,00
208	500	SERV.	DIHIDROTESTOSTERONA	38,59	19.295,00
209	500	SERV.	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	4,42	2.210,00
210	500	SERV.	DNA DUO	30,00	15.000,00
211	500	SERV.	DNA TRIO	130,00	65.000,00
212	500	SERV.	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	3,00	1.500,00
213	500	SERV.	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	5,00	2.500,00
214	500	SERV.	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	6,00	3.000,00
215	500	SERV.	DOSAGEM DE 5 -NUCLEOTIDASE	5,00	2.500,00
216	500	SERV.	DOSAGEM DE ACETONA	3,38	1.690,00
217	500	SERV.	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	4,60	2.300,00
218	500	SERV.	DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4,60	2.300,00
219	500	SERV.	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	12,00	6.000,00



220	500	SERV.	DOSAGEM DE AMÔNIA	4,38	2.190,00
221	500	SERV.	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	12,00	6.000,00
222	500	SERV.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	8,10	4.050,00
223	500	SERV.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	12,00	6.000,00
224	500	SERV.	DOSAGEM DE CÁDMIO URINA	8,18	4.090,00
225	500	SERV.	DOSAGEM DE CALCITONINA	12,00	6.000,00
226	500	SERV.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4,60	2.300,00
227	500	SERV.	DOSAGEM DE CITRATO URINÁRIO	12,00	6.000,00
228	500	SERV.	DOSAGEM DE COBRE	4,38	2.190,00
229	500	SERV.	DOSAGEM DE CREATININA	2,31	1.155,00
230	500	SERV.	DOSAGEM DE FATOR COAGULAÇÃO	12,00	6.000,00
231	500	SERV.	DOSAGEM DE FENOL	2,56	1.280,00
232	500	SERV.	DOSAGEM DE FOLATO – ÁCIDO FÓLICO	12,00	6.000,00
233	500	SERV.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	4,38	2.190,00
234	500	SERV.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,51	1.255,00
235	500	SERV.	DOSAGEM DE FOSFATASE PROSTÁTICA ÁCIDA	2,51	1.255,00
236	500	SERV.	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,51	1.255,00
237	500	SERV.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00	6.000,00
238	500	SERV.	DOSAGEM DE GALACTOSE	4,38	2.190,00
239	500	SERV.	DOSAGEM DE GASTRINA	12,00	6.000,00
240	500	SERV.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,80	1.900,00
241	500	SERV.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	4,60	2.300,00
242	500	SERV.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,91	955,00
243	500	SERV.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	3,41	1.705,00
244	500	SERV.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,41	1.705,00
245	500	SERV.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	4,60	2.300,00
246	500	SERV.	DOSAGEM DE LACTATO	4,60	2.300,00
247	500	SERV.	DOSAGEM DE LÍTIO	2,81	1.405,00
248	500	SERV.	DOSAGEM DE MERCÚRIO	2,55	1.275,00
249	500	SERV.	DOSAGEM DE OXALATO	4,60	2.300,00
250	500	SERV.	DOSAGEM DE PIRUVATO	4,60	2.300,00
251	500	SERV.	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	5,13	2.565,00
252	500	SERV.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	4,38	2.190,00
253	500	SERV.	DOSAGEM DE QUINIDINA	12,00	6.000,00



254	500	SERV.	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,51	1.255,00
255	500	SERV.	DOSAGEM DE SEROTONINA	12,00	6.000,00
256	500	SERV.	DOSAGEM DE TEOFILINA	12,00	6.000,00
257	500	SERV.	DOSAGEM DE TIOCIANATO URINA	12,00	6.000,00
258	500	SERV.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	4,38	2.190,00
259	500	SERV.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6,76	3.380,00
260	500	SERV.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	4,60	2.300,00
261	500	SERV.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	5,52	2.760,00
262	500	SERV.	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGG	14,61	7.305,00
263	500	SERV.	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGM	21,45	10.725,00
264	500	SERV.	ERITROGRAMA	5,83	2.915,00
265	500	SERV.	ESPERMOGRAMA	12,12	6.060,00
266	500	SERV.	ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA IGG	7,17	3.585,00
267	500	SERV.	ESTREPTOLISINA "O" – ASLO – AEO	3,53	1.765,00
268	500	SERV.	ESTRIOL	14,43	7.215,00
269	500	SERV.	ESTRONA	13,90	6.950,00
270	500	SERV.	ETANOL – ÁLCOOL ETÍLICO	17,14	8.570,00
271	500	SERV.	EXAME À FRESCO	3,50	1.750,00
272	500	SERV.	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	12,10	6.050,00
273	500	SERV.	FATOR V DE LEIDEN	107,28	53.640,00
274	500	SERV.	FENOBARBITAL	31,00	15.500,00
275	500	SERV.	FERRITINA	19,01	9.505,00
276	500	SERV.	FERRO SÉRICO	2,18	1.090,00
277	500	SERV.	FOSFATASE ALCALINA	2,51	1.255,00
278	500	SERV.	FÓSFORO	2,31	1.155,00
279	500	SERV.	FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	9,86	4.930,00
280	500	SERV.	FTA-ABS – ANTICORPOS IGG	12,50	6.250,00
281	500	SERV.	FTA-ABS – ANTICORPOS IGM	12,50	6.250,00
282	500	SERV.	GAMA GT	4,38	2.190,00
283	500	SERV.	GLICOSE	2,31	1.155,00
284	500	SERV.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	2,31	1.155,00
285	500	SERV.	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL*inclui o Dextrosol 50g ou 75g	4,53	2.265,00
286	500	SERV.	GORDURA FECAL, DOSAGEM E PESQUISA	3,80	1.900,00
287	500	SERV.	GRAM	3,50	1.750,00



288	500	SERV.	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	3,42	1.710,00
289	500	SERV.	HAV IGG	20,00	10.000,00
290	500	SERV.	HAV IGM	20,00	10.000,00
291	500	SERV.	HAV TOTAL	20,00	10.000,00
292	500	SERV.	HBC IGG	20,00	10.000,00
293	500	SERV.	HBC IGM	20,00	10.000,00
294	500	SERV.	HBC TOTAL	20,00	10.000,00
295	500	SERV.	HBEAG	20,00	10.000,00
296	500	SERV.	HBE-ANTI	20,00	10.000,00
297	500	SERV.	HBSAG	20,00	10.000,00
298	500	SERV.	HBS-ANTI	23,18	11.590,00
299	500	SERV.	HCG – GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	9,80	4.900,00
300	500	SERV.	HCV – GENOTIPAGEM	45,00	22.500,00
301	500	SERV.	HCV – PCR QUALITATIVO	45,00	22.500,00
302	500	SERV.	HCV – PCR QUANTITATIVO	45,00	22.500,00
303	500	SERV.	HCV-ANTI	20,00	10.000,00
304	500	SERV.	HELICOBACTER PYLORI IGG	36,23	18.115,00
305	500	SERV.	HELICOBACTER PYLORI IGM	26,40	13.200,00
306	500	SERV.	HEMATÓCRITO	2,88	1.440,00
307	500	SERV.	HEMOCULTURA	8,64	4.320,00
308	500	SERV.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – HBA1C	9,82	4.910,00
309	500	SERV.	HEMOGRAMA	5,13	2.565,00
310	500	SERV.	HERPES SIMPLES IGG	21,45	10.725,00
311	500	SERV.	HERPES SIMPLES IGM	21,45	10.725,00
312	500	SERV.	HIV I E II, ELISA	12,50	6.250,00
313	500	SERV.	HOMOCISTEINA SÉRICA	40,00	20.000,00
314	500	SERV.	HOMOCISTEÍNA NA URINA	12,00	6.000,00
315	500	SERV.	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH	12,76	6.380,00
316	500	SERV.	HTLV 1 + HTLV 2	23,18	11.590,00
317	500	SERV.	IGE – IMUNOGLOBULINA E (ESPECÍFICO/MÚLTIPLO)	11,56	5.780,00
318	500	SERV.	IGFBP-3 – PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	40,00	20.000,00
319	500	SERV.	IMUNOGLOBULINA IGA	14,40	7.200,00
320	500	SERV.	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL	11,56	5.780,00
321	500	SERV.	IMUNOGLOBULINA IGM	17,71	8.855,00



322	500	SERV.	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA –IST	10,58	5.290,00
323	500	SERV.	INSULINA	12,71	6.355,00
324	500	SERV.	LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	18,98	9.490,00
325	500	SERV.	LÁTEX FATOR REUMATOIDE – FR	2,36	1.180,00
326	500	SERV.	LEPTOSPIRA (SORO AGLUTINAÇÃO)	20,00	10.000,00
327	500	SERV.	LEUCÓCITOS FECAIS	2,06	1.030,00
328	500	SERV.	LEUCOGRAMA	3,41	1.705,00
329	500	SERV.	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	10,18	5.090,00
330	500	SERV.	LIPASE	2,81	1.405,00
331	500	SERV.	LISTERIA (SORO AGLUTINAÇÃO)	6,87	3.435,00
332	500	SERV.	MAGNÉSIO	2,51	1.255,00
333	500	SERV.	META-HEMOGLOBINA	5,13	2.565,00
334	500	SERV.	METANEFIRINAS (urina de 24 horas acidificada)	73,60	36.800,00
335	500	SERV.	MICROALBUMINÚRIA	10,15	5.075,00
336	500	SERV.	MIELOGRAMA	7,23	3.615,00
337	500	SERV.	MONOTESTE	6,00	3.000,00
338	500	SERV.	MUCOPROTEÍNAS	2,51	1.255,00
339	500	SERV.	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	200,00	100.000,00
340	500	SERV.	OSMOLALIDADE URINÁRIA	6,08	3.040,00
341	500	SERV.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	4,12	2.060,00
342	500	SERV.	P ANCA	58,00	29.000,00
343	500	SERV.	PEPTÍDEO C	19,18	9.590,00
344	500	SERV.	PESQUISA ACETONA NA URINA	6,50	3.250,00
345	500	SERV.	PESQUISA AMINOÁCIDOS NA URINA	44,00	22.000,00
346	500	SERV.	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	44,00	22.000,00
347	500	SERV.	PESQUISA ANTICORPOS CLAMÍDIA	12,50	6.250,00
348	500	SERV.	PESQUISA BACILO DIFETERICO	3,50	1.750,00
349	500	SERV.	PESQUISA CISTINA NA URINA	2,55	1.275,00
350	500	SERV.	PESQUISA COPROPORFIRINAS NA URINA	2,55	1.275,00
351	500	SERV.	PESQUISA CORPÚSCULOS HEINZ	3,41	1.705,00
352	500	SERV.	PESQUISA DE FILARIA	3,41	1.705,00
353	500	SERV.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3,80	1.900,00



354	500	SERV.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCKEY	3,50	1.750,00
355	500	SERV.	PESQUISA DE HERPES	4,51	2.255,00
356	500	SERV.	PESQUISA DE LEISHMANIA	11,56	5.780,00
357	500	SERV.	PESQUISA DE OXIÚRUS FEZES	2,06	1.030,00
358	500	SERV.	PESQUISA DE PLASMÓDIOS	11,50	5.750,00
359	500	SERV.	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	5,41	2.705,00
360	500	SERV.	PESQUISA DE SCHISTOSOMA IFI	7,17	3.585,00
361	500	SERV.	PESQUISA ERROS INATOS METABOLISMO	44,00	22.000,00
362	500	SERV.	PESQUISA HEMOGLOBINA S	2,00	1.000,00
363	500	SERV.	PESQUISA LARVAS NAS FEZES	2,06	1.030,00
364	500	SERV.	PESQUISA LEVEDURAS NAS FEZES	2,06	1.030,00
365	500	SERV.	PESQUISA OVOS SCHISTOSOMAS	2,06	1.030,00
366	500	SERV.	PESQUISA ROTAVÍRUS NAS FEZES	12,81	6.405,00
367	500	SERV.	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA	2,06	1.030,00
368	500	SERV.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA	2,06	1.030,00
369	500	SERV.	PESQUISA TIROSINA NA URINA	2,55	1.275,00
370	500	SERV.	PESQUISA TRIPSINA FECAL	11,59	5.795,00
371	500	SERV.	PESQUISA TROFOZOITOS NAS FEZES	4,03	2.015,00
372	500	SERV.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR HEMOAGLUTINAÇÃO	15,50	7.750,00
373	500	SERV.	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	2,06	1.030,00
374	500	SERV.	PORFIBILINOGENÍO	2,57	1.285,00
375	500	SERV.	POTÁSSIO	2,31	1.155,00
376	500	SERV.	PROGESTERONA	12,77	6.385,00
377	500	SERV.	PROLACTINA	12,68	6.340,00
378	500	SERV.	PROTEINA C FUNCIONAL	79,20	39.600,00
379	500	SERV.	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUALITATIVO	4,74	2.370,00
380	500	SERV.	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO	11,56	5.780,00
381	500	SERV.	PROTEINA S ANTIGENICA LIVRE	130,00	65.000,00
382	500	SERV.	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	130,00	65.000,00
383	500	SERV.	PROTEÍNAS TOTAIS	1,75	875,00



384	500	SERV.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,31	1.155,00
385	500	SERV.	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	2,55	1.275,00
386	500	SERV.	PROVA RETRAÇÃO COÁGULO	4,39	2.195,00
387	500	SERV.	PSA – ANTÍGENO PROSTÁTICO	10,00	5.000,00
388	500	SERV.	PSA LIVRE	10,00	5.000,00
389	500	SERV.	PSA LIVRE E TOTAL +RELAÇÃO LIVRE/TOTAL	20,52	10.260,00
390	500	SERV.	PTH – PARATORMÔNIO	35,00	17.500,00
391	500	SERV.	RENINA	16,48	8.240,00
392	500	SERV.	RUBÉOLA IGG	17,28	8.640,00
393	500	SERV.	RUBÉOLA IGM	20,00	10.000,00
394	500	SERV.	S-DHEA	16,38	8.190,00
395	500	SERV.	SHBG – GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	33,00	16.500,00
396	500	SERV.	SÓDIO	2,31	1.155,00
397	500	SERV.	SOMATOMEDINA C (IGF 1)	19,18	9.590,00
398	500	SERV.	T3 LIVRE	12,32	6.160,00
399	500	SERV.	T3 REVERSO	18,36	9.180,00
400	500	SERV.	T3 TOTAL	10,88	5.440,00
401	500	SERV.	T4 LIVRE	14,50	7.250,00
402	500	SERV.	T4 TOTAL	10,95	5.475,00
403	500	SERV.	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,88	1.440,00
404	500	SERV.	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,88	1.440,00
405	500	SERV.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,23	2.615,00
406	500	SERV.	TEMPO DE TROMBINA	3,45	1.725,00
407	500	SERV.	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP) + RNI	3,45	1.725,00
408	500	SERV.	TESTE AGREGAÇÃO PLAQUETAS	6,50	3.250,00
409	500	SERV.	TESTOSTERONA LIVRE	16,38	8.190,00
410	500	SERV.	TESTOSTERONA TOTAL	13,03	6.515,00
411	500	SERV.	TIREOGLOBULINA	19,18	9.590,00
412	500	SERV.	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	39,68	19.840,00
413	500	SERV.	TOXOPLASMOSE IGG	17,28	8.640,00
414	500	SERV.	TOXOPLASMOSE IGM	20,00	10.000,00
415	500	SERV.	TRAB – ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	40,18	20.090,00
416	500	SERV.	TRANSAMINASE – TGO	2,51	1.255,00



	417	500	SERV.	TRANSAMINASE – TGP	2,51	1.255,00
	418	500	SERV.	TRANSFERRINA	4,27	2.135,00
	419	500	SERV.	TREPONEMA FTA ABS IGG	12,50	6.250,00
	420	500	SERV.	TREPONEMA FTA ABS IGM	12,50	6.250,00
	421	500	SERV.	TRIGLICÉRIDES	4,38	2.190,00
	422	500	SERV.	TRIPSINA IMUNO-REATIVA (soro)	20,00	10.000,00
	423	500	SERV.	TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA)	7,43	3.715,00
	424	500	SERV.	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGG	11,56	5.780,00
	425	500	SERV.	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGM	11,56	5.780,00
	426	500	SERV.	TSH – HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE	11,20	5.600,00
	427	500	SERV.	URÉIA	2,27	1.135,00
	428	500	SERV.	URINA ROTINA – EAS	4,62	2.310,00
	429	500	SERV.	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	7,25	3.625,00
	430	500	SERV.	VARICELA HERPES ZOSTER IGG	19,30	9.650,00
	431	500	SERV.	VARICELA HERPES ZOSTER IGM	20,30	10.150,00
	432	500	SERV.	VDRL	4,97	2.485,00
	433	500	SERV.	VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS	3,41	1.705,00
	434	500	SERV.	VITAMINA B6	72,00	36.000,00
	435	500	SERV.	VITAMINA B12	19,05	9.525,00
	436	500	SERV.	VITAMINA D 25 HIDROXI (VIT D3)	19,05	9.525,00
	437	500	SERV.	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	63,25	31.625,00
	438	500	SERV.	WAALER-ROSE	5,12	2.560,00
	439	500	SERV.	ZICA VIRUS, TESTE MOLECULAR	100,00	50.000,00
	440	500	SERV.	ZINCO	8,88	4.440,00
LOTE 13 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO						
	454	500	SERV.	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O	300,00	150.000,00
	455	500	SERV.	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	12,34	6.170,00
	456	500	SERV.	BIOMICROSCOPIA A.O	162,00	81.000,00
	457	500	SERV.	CAMPO VISUAL MONOCULAR	108,00	54.000,00
	458	500	SERV.	CAPSULOTOMIA MONOCULAR (1 SESSÃO CADA OLHO)	300,00	150.000,00
	459	500	SERV.	CERATOMETRIA	3,37	1.685,00
	460	500	SERV.	CAMPO VISUAL A.O	120,00	60.000,00
	461	500	SERV.	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	10,11	5.055,00
462	500	SERV.	ECOBIMETRIA MONOCULAR	24,24	12.120,00	



463	500	SERV.	ECOBIOMETRIA A.O	108,00	54.000,00
464	500	SERV.	ECOGRAFIA OCULAR – ULTRASSOM (CADA OLHO)	120,00	60.000,00
465	500	SERV.	ECOGRAFIA OCULAR – ULTRASSOM A.O	260,00	130.000,00
466	500	SERV.	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	100,00	50.000,00
467	500	SERV.	FOTOCOAGULAÇÃO (1 SESSÃO CADA OLHO)	398,00	199.000,00
468	500	SERV.	IREDECTOMIA À LASER (CADA OLHO)	240,00	120.000,00
469	500	SERV.	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN (CADA OLHO)	82,28	41.140,00
470	500	SERV.	GONIOSCOPIA AO	6,74	3.370,00
471	500	SERV.	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR	24,24	12.120,00
472	500	SERV.	PAQUIMETRIA A.O	14,81	7.405,00
473	500	SERV.	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	107,61	53.805,00
474	500	SERV.	RETINOGRAFIA MONOCULAR	78,00	39.000,00
475	500	SERV.	RETINOGRAFIA A.O	120,00	60.000,00
476	500	SERV.	TONOMETRIA A.O	3,37	1.685,00
477	500	SERV.	TOPOGRAFIA MONOCULAR	24,24	12.120,00
478	500	SERV.	TOPOGRAFIA A.O	120,00	60.000,00
479	500	SERV.	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	120,00	60.000,00
480	500	SERV.	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	240,00	120.000,00
481	500	SERV.	PENTACAN MONOCULAR	180,00	90.000,00
482	500	SERV.	PENTACAN A.O	290,00	145.000,00
483	500	SERV.	BIO DE PAPILA MONOCULAR	130,00	65.000,00
484	500	SERV.	BIO DE PAPILA A.O	245,00	122.500,00
485	500	SERV.	SONDAGEM MONOCULAR	450,00	225.000,00
486	500	SERV.	CIRURGIA DE CALÁZIO	270,00	135.000,00
487	500	SERV.	CIRURGIA - FACECTOMIA (CATARATA) *INCLUI LENTE IMPORTADA	531,60	265.800,00
488	500	SERV.	CIRURGIA - FACECTOMIA (CATARATA) AO *INCLUI LENTES IMPORTADAS	1800,00	900.000,00
489	500	SERV.	CIRURGIA - CISTO DE PÁLPEBRA	1200,00	600.000,00
490	500	SERV.	CIRURGIA - PTERÍGIO	209,55	104.775,00

	491	500	SERV.	CIRURGIA - RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA	794,89	397.445,00
	492	500	SERV.	CIRURGIA DE SONDAÇÃO DE VIA LACRIMAL	22,93	11.465,00
	493	500	SERV.	CIRURGIA - TUMOR DE PÁLPEBRA	1200,00	600.000,00
	494	500	SERV.	PAPILOMA	1500,00	750.000,00
	495	500	SERV.	VITRECTOMIA + GÁS + LASER	300,00	150.000,00
	496	500	SERV.	VITRIOLISE A YAG LASER (POR OLHO)	54,00	27.000,00
	497	500	SERV.	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	138,00	69.000,00
	498	500	SERV.	MICROSCOPIA A.O	90,00	45.000,00
	499	500	SERV.	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) A.O	3,37	1.685,00
	500	500	SERV.	FUNDOSCOPIA A.O	3,37	1.685,00
	501	500	SERV.	SONDAÇÃO A.O	500,00	250.000,00
	502	500	SERV.	TESTE LENTES CONTATO A.O	70,00	35.000,00
	503	500	SERV.	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	50,00	25.000,00
	504	1000	SERV.	TESTE DO OLHINHO A.O	100,00	100.000,00
LOTE 14 - PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO	505	300	SERV.	AUDIOMETRIA TONAL	56,00	16.800,00
	506	300	SERV.	AUDIOMETRIA VOCAL	56,00	16.800,00
	507	300	SERV.	AUDIOMETRIA CONDICIONADA (INFANTIL)	170,00	51.000,00
	508	300	SERV.	AUDIOMETRIA REFORÇO VISUAL(A PARTIR DE 6 MESES)	600,00	180.000,00
	509	300	SERV.	AUDIOMETRIA EM CAMPO (INFANTIL)	400,00	120.000,00
	510	300	SERV.	REABILITAÇÃO LABIRINTICA /VESTIBULAR	150,00	45.000,00
	511	300	SERV.	TREINAMENTO AUDITIVO ACUSTICO CONTROLADA (TREINAMENTO EM CABINE)	150,00	45.000,00
	512	300	SERV.	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	150,00	45.000,00
	513	300	SERV.	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA	87,00	26.100,00
	514	300	SERV.	OTN/PACOTE	353,33	105.999,00
	515	300	SERV.	BERA ADULTO	210,00	63.000,00
	516	300	SERV.	BERA INFANTIL – SEM SEDAÇÃO	240,00	72.000,00
	517	300	SERV.	BERA INFANTIL – COM SEDAÇÃO	1980,00	594.000,00



	519	300	SERV.	EMISSÃO EVOCADA/OEA	220,00	66.000,00
	520	300	SERV.	ESPIROMETRIA	150,00	45.000,00
	521	300	SERV.	IMITANCIOMETRIA	80,00	24.000,00
	522	300	SERV.	IMPEDANCIOMETRIA	80,00	24.000,00
	523	300	SERV.	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MÉDIA LATÊNCIA - VEMP	220,00	66.000,00
	524	300	SERV.	POTENCIAL TARDIO – P300	220,00	66.000,00
	525	300	SERV.	TESTE ALERGICO DE LEITURA IMEDIATA – PRINK TEST	335,00	100.500,00
	526	300	SERV.	TESTE IRRITABILIDADE	300,00	90.000,00
	527	300	SERV.	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	220,00	66.000,00
	528	300	SERV.	TESTE VESTIBULAR	220,00	66.000,00
	529	300	SERV.	VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/ LARINGO	165,00	49.500,00
	530	300	SERV.	VIDEOLARINGOESTROSCOPIA	170,00	51.000,00
	531	300	SERV.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	180,00	54.000,00
	532	300	SERV.	REMOÇÃO DE CERUME	24,00	7.200,00
LOTE 15 - PROCEDIMENTO RADIADIAGNÓSTICO	533	500	SERV.	RX ABDOME SIMPLES 1INC.	44,00	22.000,00
	534	500	SERV.	RX ABDOME SIMPLES 2INC.	50,00	25.000,00
	535	500	SERV.	RX ADENÓIDES	44,00	22.000,00
	536	500	SERV.	RX ANTEBRAÇO	44,00	22.000,00
	537	500	SERV.	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. (CADA)	66,00	33.000,00
	538	500	SERV.	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. (CADA)	50,00	25.000,00
	539	500	SERV.	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC.	64,00	32.000,00
	540	500	SERV.	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC.	72,00	36.000,00
	541	500	SERV.	RX ARCOS COSTAIS	44,00	22.000,00
	542	500	SERV.	RX ATM BILATERAL	64,00	32.000,00
	543	500	SERV.	RX BACIA 1INC.	44,00	22.000,00
	544	500	SERV.	RX BACIA 2INC.	50,00	25.000,00
	545	500	SERV.	RX BRAÇO	50,00	25.000,00
	546	500	SERV.	RX CALCÂNEO 2INC.	40,00	20.000,00
	547	500	SERV.	RX CALCÂNEO 3INC.	50,00	25.000,00
	548	500	SERV.	RX CAVUM	44,00	22.000,00
	549	500	SERV.	RX CLAVÍCULA	44,00	22.000,00



550	500	SERV.	RX COLUNA CERVICAL 2INC.	44,00	22.000,00
551	500	SERV.	RX COLUNA CERVICAL 3INC.	77,00	38.500,00
552	500	SERV.	RX COLUNA CERVICAL 4INC.	58,00	29.000,00
553	500	SERV.	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL	44,00	22.000,00
554	500	SERV.	RX COLUNA DORSO LOMBAR P/ ESCOLIOSE	44,00	22.000,00
555	500	SERV.	RX COLUNA LOMBO-SACRA 2INC.	44,00	22.000,00
556	500	SERV.	RX COLUNA LOMBO-SACRA 4INC	72,00	36.000,00
557	500	SERV.	RX COLUNA SACRO - COCCIX	50,00	25.000,00
558	500	SERV.	RX COLUNA TORÁCICA	44,00	22.000,00
559	500	SERV.	RX COSTELAS POR HEMITORAX	44,00	22.000,00
560	500	SERV.	RX COTOVELO 2INC.	44,00	22.000,00
561	500	SERV.	RX COTOVELO 4INC.	58,00	29.000,00
562	500	SERV.	RX COXA	44,00	22.000,00
563	500	SERV.	RX COXOFEMURAL	58,00	29.000,00
564	500	SERV.	RX CRÂNIO 2INC.	44,00	22.000,00
565	500	SERV.	RX CRÂNIO 3INC.	50,00	25.000,00
566	500	SERV.	RX ESCANOMETRIA	58,00	29.000,00
567	500	SERV.	RX ESTERNO	44,00	22.000,00
568	500	SERV.	RX ESTERNO CLAVICULAR	44,00	22.000,00
569	500	SERV.	RX JOELHO 2INC.	40,00	20.000,00
570	500	SERV.	RX JOELHO 3INC	50,00	25.000,00
571	500	SERV.	RX JOELHO 4INC.	58,00	29.000,00
572	500	SERV.	RX MÃO	40,00	20.000,00
573	500	SERV.	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA	44,00	22.000,00
574	500	SERV.	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	58,00	29.000,00
575	500	SERV.	RX OSSO DA FACE	50,00	25.000,00
576	500	SERV.	RX OMBRO 1INC	61,00	30.500,00
577	500	SERV.	RX OMBRO 2INC	50,00	25.000,00
578	500	SERV.	RX OMBRO 3INC.	56,00	28.000,00
579	500	SERV.	RX OMBRO 4INC.	80,00	40.000,00
580	500	SERV.	RX PATELA	40,00	20.000,00
581	500	SERV.	RX PÉ 2INC.	40,00	20.000,00
582	500	SERV.	RX PÉ 3INC.	50,00	25.000,00
583	500	SERV.	RX PUNHO 2INC.	44,00	22.000,00
584	500	SERV.	RX PUNHO 3INC.	50,00	25.000,00
585	500	SERV.	RX QUADRIL	44,00	22.000,00



	586	500	SERV.	RX SEIOS DA FACE 2INC.	45,00	22.500,00
	587	500	SERV.	RX SEIOS DA FACE 3INC.	50,00	25.000,00
	588	500	SERV.	RX SELA TÚRCICA	50,00	25.000,00
	589	500	SERV.	RX TÓRAX PA	34,00	17.000,00
	590	500	SERV.	RX TÓRAX PA/PL	44,00	22.000,00
	591	500	SERV.	RX TORNOZELO 2INC.	40,00	20.000,00
	592	500	SERV.	RX TORNOZELO 3INC.	50,00	25.000,00
	593	500	SERV.	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL	200,00	100.000,00
	594	300	SERV.	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	30.000,00
	595	1000	SERV.	MAMOGRAFIA	30,00	30.000,00
LOTE 17 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)	606	500	SERV.	ANESTESIA/SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	165,00	82.500,00
	607	500	SERV.	TOMOGRAFIA CEFALOMETRIA	200,00	100.000,00
	608	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	309,30	309.300,00
	609	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	309,30	309.300,00
	610	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL	450,00	450.000,00
	611	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	230,00	230.000,00
	612	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	230,00	230.000,00
	613	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	230,00	230.000,00
	614	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	230,00	230.000,00
	615	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	230,00	230.000,00
	616	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMORAL (CADA)	230,00	230.000,00
	617	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO -ÍLIACA (CADA)	270,00	270.000,00

618	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATÉ 03 SEGMENTOS)	220,00	220.000,00
619	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA (ATÉ 03 SEGMENTOS)	220,00	220.000,00
620	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATÉ 03 SEGMENTOS)	220,00	220.000,00
621	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	36,00	36.000,00
622	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	200,00	200.000,00
623	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	291,15	291.150,00
624	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	291,15	291.150,00
625	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	291,15	291.150,00
626	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	220,00	220.000,00
627	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR - ATM	276,55	276.550,00
628	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	220,00	220.000,00
629	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	220,00	220.000,00
630	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	301,15	301.150,00
631	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	290,00	290.000,00
632	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO (PARTES MOLES)	299,05	299.050,00
633	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES	318,00	318.000,00
634	1000	SERV.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	301,15	301.150,00
635	1000	SERV.	ANGIO TC DE CRÂNIO	530,00	530.000,00
636	1000	SERV.	ANGIO TC DE TORAX	530,00	530.000,00
637	1000	SERV.	ANGIO TC ABDOMINAL	600,00	600.000,00



LOTE 18 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO	638	1000	SERV.	ANGIO TC DE CORONÁRIAS	967,25	967.250,00
	639	1000	SERV.	PET SCAN	210,00	210.000,00
	640	1000	SERV.	US ABDOME TOTAL	112,00	112.000,00
	641	1000	SERV.	US ABDOME SUPERIOR	90,00	90.000,00
	642	1000	SERV.	US ABDOME INFERIOR	80,00	80.000,00
	643	1000	SERV.	US BOLSA ESCROTAL – (SEM DOPPLER)	120,00	120.000,00
	644	1000	SERV.	US BOLSA ESCROTAL – (COM DOPPLER)	170,00	170.000,00
	645	1000	SERV.	US PRÓSTATA ABDOMINAL	90,00	90.000,00
	646	1000	SERV.	US PRÓSTATA TRANSRETAL	96,00	96.000,00
	647	1000	SERV.	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	90,00	90.000,00
	648	1000	SERV.	US CERVICAL	108,00	108.000,00
	649	1000	SERV.	US TIREÓIDE / PESCOÇO	96,00	96.000,00
	650	1000	SERV.	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	95,66	95.660,00
	651	1000	SERV.	US TIREÓIDE COM DOPPLER	144,00	144.000,00
	652	1000	SERV.	US PAREDE ABDOMINAL	96,00	96.000,00
	653	1000	SERV.	US TRANSVAGINAL (ENDO VAGINAL)	108,00	108.000,00
	654	1000	SERV.	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	144,00	144.000,00
	655	1000	SERV.	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	108,00	108.000,00
	656	1000	SERV.	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	96,00	96.000,00
	657	1000	SERV.	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO)	120,00	120.000,00
	658	1000	SERV.	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	100,00	100.000,00
	659	1000	SERV.	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	100,00	100.000,00
	660	1000	SERV.	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	100,00	100.000,00
	661	1000	SERV.	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	100,00	100.000,00
	662	1000	SERV.	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	100,00	100.000,00
	663	1000	SERV.	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA)	100,00	100.000,00



	664	1000	SERV.	US DE PANTURRILHA (CADA)	100,00	100.000,00
	665	1000	SERV.	US DE PARTES MOLES	108,00	108.000,00
	666	1000	SERV.	US DE MAMAS	105,00	105.000,00
	667	1000	SERV.	US PENIS E ESCROTO	120,00	120.000,00
LOTE 19 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	668	1000	SERV.	US OBSTÉTRICO	108,00	108.000,00
	669	1000	SERV.	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	150,00	150.000,00
	670	500	SERV.	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (PBF)	132,00	66.000,00
	671	100	SERV.	US OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	120,00	12.000,00
	672	500	SERV.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	120,00	60.000,00
	673	500	SERV.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE – 20/24 SEMANAS	170,00	85.000,00
	674	500	SERV.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS	223,00	111.500,00
	675	500	SERV.	US OBSTÉTRICO GEMELAR	121,00	60.500,00
	676	500	SERV.	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR	220,00	110.000,00
	677	500	SERV.	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR	198,00	99.000,00
	678	500	SERV.	US OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	216,00	108.000,00
	679	500	SERV.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR	310,00	155.000,00
	680	500	SERV.	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE – 20/24 SEMANAS GEMELAR	310,00	155.000,00
	LOTE 20 - ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR	681	500	SERV.	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	200,00
682		500	SERV.	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	200,00	100.000,00
683		500	SERV.	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	200,00	100.000,00
684		500	SERV.	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	200,00	100.000,00
685		500	SERV.	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	116,00	58.000,00



	686	500	SERV.	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	350,00	175.000,00
	687	500	SERV.	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	350,00	175.000,00
	688	500	SERV.	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	350,00	175.000,00
	689	500	SERV.	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	350,00	175.000,00
	690	500	SERV.	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	260,00	130.000,00
	691	500	SERV.	DOPPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO)	320,00	160.000,00
	692	500	SERV.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	314,00	157.000,00
	693	500	SERV.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	314,00	157.000,00
	694	500	SERV.	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	314,00	157.000,00
	695	500	SERV.	DOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS	280,00	140.000,00
	696	500	SERV.	SEDAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA	220,00	110.000,00
LOTE 21 - BIÓPSIA/PAAF	697	200	SERV.	BIÓPSIA DA MAMA	188,70	37.740,00
	698	50	SERV.	SEDAÇÃO PARA BIÓPSIA	220,00	11.000,00
	699	200	SERV.	BIÓPSIA DO LINFONODO	1500,00	300.000,00
LOTE 22 - GASTRO/PROCTOLOGIA	700	1000	SERV.	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	325,00	325.000,00
	702	500	SERV.	COLONOSCOPIA	540,00	270.000,00
	703	500	SERV.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	330,00	165.000,00
	704	500	SERV.	ESCLEROTERAPIA (SESSÃO)	650,00	325.000,00
	705	500	SERV.	PHMETRIA	586,66	293.330,00
	706	500	SERV.	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA	800,00	400.000,00
	707	500	SERV.	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA	766,66	383.330,00
	708	500	SERV.	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA	200,00	100.000,00
LOTE 23 - CITOLOGIA/BÍO PSIA	709	500	SERV.	CITOLOGIA CONVENCIONAL	40,00	20.000,00
	710	500	SERV.	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	40,00	20.000,00
	711	500	SERV.	CITOLOGIA ESPECIAL (ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA)	200,00	100.000,00



	712	500	SERV.	BIOPSIA/ANATOMOPATOLOGICO (SEXTANTE PARA PRÓSTATA)	200,00	100.000,00
	713	500	SERV.	BIOPSIA/ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA	320,00	160.000,00
	714	500	SERV.	BIÓPSIA/ANATOMOPATOLÓGICO	200,00	100.000,00
LOTE 24 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA	715	200	SERV.	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	4189,24	837.848,00
	716	200	SERV.	ADENOIDECTOMIA	3312,64	662.528,00
	717	200	SERV.	AMIGDALECTOMIA	3323,97	664.794,00
	718	200	SERV.	SEPTOPLASTIA	4638,97	927.794,00
	719	200	SERV.	SEPTOPLASTIA + SINUSECTOMIA	5600,00	1.120.000,00
	720	200	SERV.	SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	5558,64	1.111.728,00
	721	200	SERV.	TIMPANOTOMIA	4016,85	803.370,00
	722	200	SERV.	MASTOIDECTOMIA	5600,00	1.120.000,00
	723	200	SERV.	OTOPLASTIA	5600,00	1.120.000,00
	724	200	SERV.	LARINGOSCOPIA	297,50	59.500,00
	725	200	SERV.	TURBINECTOMIA	3243,30	648.660,00
	LOTE 25 - CIRURGIA INFANTIL	726	200	SERV.	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL	3000,00
727		200	SERV.	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3000,00	600.000,00
728		200	SERV.	HERNIOPLASTIA INGUINAL + HENIOPLASTIA UMBILICAL	5600,00	1.120.000,00
729		200	SERV.	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3000,00	600.000,00
730		200	SERV.	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	3786,66	757.332,00
731		200	SERV.	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	2123,33	424.666,00
732		200	SERV.	PIELOPLASTIA	490,00	98.000,00
733		200	SERV.	HIDROCELE - UNILATERAL	5600,00	1.120.000,00
734		200	SERV.	HIPOSPÁDIA 1ºTEMPO	5600,00	1.120.000,00
735		200	SERV.	RÂNULA	4000,00	800.000,00
736		200	SERV.	MEOTOTOMIA	6000,00	1.200.000,00
737		200	SERV.	POLIDACTILIA ARTICULADA	7000,00	1.400.000,00
738	200	SERV.	POSTECTOMIA	680,00	136.000,00	
LOTE 26 - CIRURGIA VASCULAR	739	200	SERV.	VARIZES BILATERAL	5000,00	1.000.000,00
	740	200	SERV.	VARIZES UNILATERAL	3000,00	600.000,00
	741	200	SERV.	VARICECTOMIA UNI OU BI COM SAFENECTOMIA	4515,00	903.000,00
	742	200	SERV.	IMPLANTE DE CATETER P/ HEMODIALISE	5000,00	1.000.000,00



	743	200	SERV.	IMPLANTE DE CATETER QUIMIOTERAPIA ADULTO	5000,00	1.000.000,00
	744	200	SERV.	DEBRIDAMENTO DE ULCERA	3000,00	600.000,00
	745	200	SERV.	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	5000,00	1.000.000,00
	746	200	SERV.	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES (ESCLEROTERAPIA)	1000,00	200.000,00
LOTE 27 - CIRURGIA NEUROLÓGICA	747	50	SERV.	DESCOMPRESSÃO DE NERVO PERIFÉRICO	6500,00	325.000,00
	748	50	SERV.	EXERESE DE CISTO CERVICAL	6000,00	300.000,00
	749	50	SERV.	EXERESE DE TUMOR DE COURO CABELUDO	6000,00	300.000,00
	750	50	SERV.	MIOTENDINOSA	6500,00	325.000,00
	751	50	SERV.	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR	5000,00	250.000,00
	752	50	SERV.	AGULHA DE VERES	5000,00	250.000,00
	753	50	SERV.	CLIP	5000,00	250.000,00
	754	50	SERV.	TROCATER	2500,00	125.000,00
	755	50	SERV.	TUNEL DO CARPO	2500,00	125.000,00
LOTE 28 - CIRURGIA ORTOPÉDICA	756	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	12500,00	3.125.000,00
	757	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO	12500,00	3.125.000,00
	758	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	12500,00	3.125.000,00
	759	250	SERV.	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	12500,00	3.125.000,00
	760	250	SERV.	ARTROPLASTIA DE QUADRIL NÃO CONVENCIONAL	12500,00	3.125.000,00
	761	250	SERV.	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	12000,00	3.000.000,00
	762	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	12500,00	3.125.000,00
	763	250	SERV.	ARTROPLASTIA ESCÁPULO UMERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	10974,40	2.743.600,00
	764	250	SERV.	ARTROPLASTIA ESCÁPULO UMERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO - PRÓTESE REVERSA DE OMBRO	12500,00	3.125.000,00

765	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	13344,53	3.336.132,50
766	250	SERV.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA HÍBRIDA	17500,00	4.375.000,00
767	250	SERV.	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	22000,00	5.500.000,00
768	250	SERV.	TRATAMENTO C/ TRATAMENTO CIRÚRGICOS MÚLTIPLOS	20000,00	5.000.000,00
769	250	SERV.	PROCEDIMENTO SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	5000,00	1.250.000,00
770	250	SERV.	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MEDIAS/GRANDES	8500,00	2.125.000,00
771	250	SERV.	DEFORMIDADE DOS DEDOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	4500,00	1.125.000,00
772	250	SERV.	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	16000,00	4.000.000,00
773	250	SERV.	ENXERTO OSSEO	2931,80	732.950,00
774	250	SERV.	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE NERVO	6000,00	1.500.000,00
775	250	SERV.	HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRURGICO	6000,00	1.500.000,00
776	250	SERV.	HERNIA DE DISCO TORACO-LOMBOR - TARATAMENTO CIRURG	18000,00	4.500.000,00
777	250	SERV.	DORSO CURVO / ESCOLIOSE / GIDA COSTAL - TRATAMENTO CRUENTO	20000,00	5.000.000,00
778	250	SERV.	INSTABILIDADE FEMOROPATELAR, RELEASE LATERAL DA PATELA	7000,00	1.750.000,00
779	250	SERV.	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRURGICO	10000,00	2.500.000,00
780	250	SERV.	LUXACAO CONGENITA QUADRIL - REDUCAO CIRURGICA SIMPLES	12000,00	3.000.000,00
781	250	SERV.	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	5000,00	1.250.000,00
782	250	SERV.	MICRONEUROLISE MULTIPLAS - TRATAMENTO CIRURGICO	5000,00	1.250.000,00
783	250	SERV.	NEUROLISE DAS SINDROMES COMPRESSIVAS	5000,00	1.250.000,00

784	250	SERV.	OSTEOCONDROPLASTIA ESTABILIZACAO RESSECCAO E/OU PLASTIA	2880,70	720.175,00
785	250	SERV.	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO	3017,20	754.300,00
786	250	SERV.	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR VIA ARTROSCOPICA	10000,00	2.500.000,00
787	250	SERV.	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS	5000,00	1.250.000,00
788	250	SERV.	REPARO DO MANGUITO ROTADOR PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	6080,00	1.520.000,00
789	250	SERV.	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO INTRA-ÓSSEO	2000,00	500.000,00
790	250	SERV.	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	2439,20	609.800,00
791	250	SERV.	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - PERNA	4925,60	1.231.400,00
792	250	SERV.	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - COXA	8500,00	2.125.000,00
793	250	SERV.	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES -TORNOZELO	8500,00	2.125.000,00
794	250	SERV.	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - JOELHO	8500,00	2.125.000,00
795	250	SERV.	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	4925,46	1.231.365,00
796	250	SERV.	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO (CADA)	1761,06	440.265,00
797	250	SERV.	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	7500,00	1.875.000,00
798	250	SERV.	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO ANT/POST	10000,00	2.500.000,00
799	250	SERV.	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	8500,00	2.125.000,00
800	250	SERV.	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	8000,00	2.000.000,00



801	250	SERV.	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	7000,00	1.750.000,00
802	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	8000,00	2.000.000,00
803	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA PROXIMAL FEMUR	10000,00	2.500.000,00
804	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	9000,00	2.250.000,00
805	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/FRATURA ACROMIO-CLAVICULAR	6000,00	1.500.000,00
806	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	8500,00	2.125.000,00
807	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	9000,00	2.250.000,00
808	250	SERV.	VIDEOARTROSCOPIA	8500,00	2.125.000,00
809	250	SERV.	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE	6000,00	1.500.000,00
810	250	SERV.	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	3000,00	750.000,00
811	250	SERV.	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE	3000,00	750.000,00
812	250	SERV.	INFILTRAÇÃO DE PONTOS GATILHOS OU AGULHAMENTO SECO (POR MÚSCULO)	1500,00	375.000,00
813	250	SERV.	PUNÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRAÇÃO)	1500,00	375.000,00
814	250	SERV.	TENOLISE NO TUNEL OSTEIO FIBROSO	2500,00	625.000,00
815	250	SERV.	TENODESE	2500,00	625.000,00
816	250	SERV.	TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRURGICO	5500,00	1.375.000,00



	817	250	SERV.	TENORRAFIA ÚNICA EM OUTRAS REGIOES	3000,00	750.000,00
	818	250	SERV.	PUNÇÃO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRAÇÃO/AGULAHMENO SECO (ORIENTADO POR RX,US,TC,RM)	1500,00	375.000,00
	819	250	SERV.	COULNA VERTEBRAL (INFILTRAÇÃO FORAMINAL OU FACETÁRIO OU ARTICULAR	7000,00	1.750.000,00
	820	250	SERV.	TIREOIDECTOMIA TOTAL	4112,30	1.028.075,00
	821	250	SERV.	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2887,00	721.750,00
LOTE 29 - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	822	50	SERV.	ESVAZIAMENTO (LINFADENECTOMIA)CERVICAL	3513,50	175.675,00
	823	50	SERV.	PAROTIDECTOMIA TOTAL	12000,00	600.000,00
	824	50	SERV.	PAROTIDECTOMIA PARCIAL	10000,00	500.000,00
	825	50	SERV.	BÓCIO INTRATORÁCICO	9000,00	450.000,00
	826	50	SERV.	HIPERPARATIREOIDISMO PRIMARIO	12000,00	600.000,00
	827	50	SERV.	LINFADENECTOMIA CERVIAL	12000,00	600.000,00
	828	50	SERV.	LINFEDENECTOMIA MEDIASTINAL	12000,00	600.000,00
	829	50	SERV.	EXÉRESE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR	6000,00	300.000,00
	830	50	SERV.	GLOSSECTOMIA PARCIAL	10000,00	500.000,00
	831	50	SERV.	GLOSSECTOMIA TOTAL	12000,00	600.000,00
	832	50	SERV.	MANDIBULECTOMIA PARCIAL	10000,00	500.000,00
	833	50	SERV.	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA	13000,00	650.000,00
	834	50	SERV.	MAXILECTOMIA PARCIAL COM OU SEM EXENTERAÇÃO ORBITÁRIA	18000,00	900.000,00
	835	50	SERV.	MAXILECTOMIA TOTAL COM OU SEM EXENTERAÇÃO ORBITÁRIA	18000,00	900.000,00
	836	50	SERV.	FARINGECTOMIA PARCIAL	16000,00	800.000,00
	837	50	SERV.	LARINGECTOMIA PARCIAL	3852,70	192.635,00
	838	50	SERV.	LARINGECTOMIA TOTAL	18000,00	900.000,00
	839	50	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HIPERPARATIREOIDISMO	16000,00	800.000,00
	840	50	SERV.	EXÉRESE DE CISTO/ FÍSTULA DE DUCTO TIREOGLOSSO	5000,00	250.000,00
	841	50	SERV.	EXÉRESE DE CISTO/ FÍSTULA DE CISTO BRANQUIAL	5000,00	250.000,00

	842	50	SERV.	EXÉRESE DE PAPILOMA DE LARINGE	5000,00	250.000,00
	843	50	SERV.	TRAQUEOSTOMIA	6500,00	325.000,00
	844	50	SERV.	CIRURGIA LAQUEADURA TUBÁRIA ABERTA	3250,00	162.500,00
	845	50	SERV.	CIRURGIA COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	4834,00	241.700,00
LOTE 31 - CIRURGIA GERAL	846	250	SERV.	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL) VIDEOLAPAROSCÓPICA	6500,00	1.625.000,00
	847	250	SERV.	CIRURGIA HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	6500,00	1.625.000,00
	848	250	SERV.	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	6500,00	1.625.000,00
	849	250	SERV.	HERNIORRAFIA INCISIONAL	6500,00	1.625.000,00
	850	250	SERV.	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	6500,00	1.625.000,00
	851	250	SERV.	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	6500,00	1.625.000,00
	852	250	SERV.	CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA	6500,00	1.625.000,00
	853	250	SERV.	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO COM OU SEM BIÓPSIA	3000,00	750.000,00
	854	250	SERV.	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	6500,00	1.625.000,00
	855	250	SERV.	FECHAMENTO DE COLOSTOMIA OU ENTEROSTOMIA	6500,00	1.625.000,00
	856	250	SERV.	CIRURGIA EXERESE E SUTURA DE TUMOR DE PELE E ANEXOS, CISTOS SEBÁCEO, DERMAOIDE, SINOVIAL, BRANQUIAL, NEVUS, CÁPSULA E LIPOMAS	6000,00	1.500.000,00
	857	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	2933,33	733.332,50
	858	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	6500,00	1.625.000,00
	859	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	3793,33	948.332,50
	860	250	SERV.	COLECISTECTOMIA CONVECIONAL	3000,00	750.000,00
	861	250	SERV.	HERNIOPLASTIA UMBILICAL CONVECIONAL	6500,00	1.625.000,00



	862	250	SERV.	HERNIOPLASTIA INGUINAL CONVECIONAL	6500,00	1.625.000,00
	863	250	SERV.	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL (BARIÁTRICA ABERTA)	6500,00	1.625.000,00
	864	250	SERV.	CIRURGIA BARIÁTRICA VIDEOLAPAROSCOPIA	6500,00	1.625.000,00
	865	250	SERV.	COLECTOMIA PARCIAL	6500,00	1.625.000,00
	866	250	SERV.	COLECTOMIA TOTAL	6500,00	1.625.000,00
	867	250	SERV.	LAPAROTOMIA EXPLORADORA, OU PARA BIÓPSIA	6500,00	1.625.000,00
	868	250	SERV.	RECONSTRUCAO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIO	8500,00	2.125.000,00
	869	250	SERV.	TU PARTES MOLES - EXERESE	1500,00	375.000,00
	870	250	SERV.	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTRIESOFÁGICO +HERNIA DE HIATO (POR VIDEO)	12000,00	3.000.000,00
	871	250	SERV.	TRATAMENTO CIRURGICO ACALASIA (CARDIOMIOTOMIA) ABERTO	9000,00	2.250.000,00
	872	250	SERV.	TRATAMENTO CIRURGICO ACALASIA (CARDIOMOPATIA) POR VÍDEO	10000,00	2.500.000,00
	873	250	SERV.	ANASTOMOSE BILIO-DIGESTIVO	14000,00	3.500.000,00
	874	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA VAGINAL (USA PROTESE)	4342,95	1.085.737,50
	875	250	SERV.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	3000,00	750.000,00
	876	250	SERV.	PARTO NORMAL	4117,68	1.029.420,00
	877	250	SERV.	PARTO CESÁREA	5397,59	1.349.397,50
	878	250	SERV.	LAQUEADURA TUBARIA/UTERINA	4000,00	1.000.000,00
	LOTE 32 - CIRURGIA GINECOLOGICA	879	250	SERV.	CURETAGEM	4000,00
880		250	SERV.	CERCLAGEM	4000,00	1.000.000,00
881		250	SERV.	EXERESE DE CISTO	4000,00	1.000.000,00
882		250	SERV.	COLPOPERÍNEOPLASTIA ANTERIOR e POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO	4000,00	1.000.000,00



883	250	SERV.	COLPOPERINEORRAFIA OBSTÉTRICA (PERÍNEO)	NÃO	4000,00	1.000.000,00
884	250	SERV.	ENDOMETRIOSE VIDEOLAPAROSCÓPICA		6500,00	1.625.000,00
885	250	SERV.	HISTERECTOMIA ANEXECTOMIA(UNI/BILATERAL)	C/	6500,00	1.625.000,00
886	250	SERV.	HISTERECTOMIA TOTAL/SUB/VAGINAL/VIDEO/ANEXECT OMIA		3214,75	803.687,50
887	250	SERV.	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA		5695,00	1.423.750,00
888	250	SERV.	MIOMECTOMIA		3180,00	795.000,00
889	250	SERV.	COLPOPLASTIA ANTERIOR		6000,00	1.500.000,00
890	250	SERV.	COLPOPLASTIA POSTERIOR PERINEORRAFIA	COM	6500,00	1.625.000,00
891	250	SERV.	COLPORRAFIA COLPOPERINEORRAFIA	OU	6500,00	1.625.000,00
892	250	SERV.	HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCÓPICA - COM OU SEM BIÓPSIA		6500,00	1.625.000,00
893	250	SERV.	TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO		6500,00	1.625.000,00
894	250	SERV.	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL LAPAROSCÓPICA - COM OU SEM BIÓPSIA		3000,00	750.000,00
895	250	SERV.	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		6500,00	1.625.000,00
896	250	SERV.	BIOPSIA DE VULVA		3000,00	750.000,00
897	250	SERV.	BIOPSIA DE VAGINA		3000,00	750.000,00
898	250	SERV.	BIOPSIA COLO UTERINO		3000,00	750.000,00
899	250	SERV.	CAF (ITEM NOVO)		2000,00	500.000,00
900	250	SERV.	COLPOSCOPIA (ITEM NOVO)		256,67	64.167,50
901	250	SERV.	CAUTERIZAÇÃO DE VULVA		3000,00	750.000,00
902	250	SERV.	CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO (ITEM NOVO)		3000,00	750.000,00
903	250	SERV.	EXCISÃO DE PÓLIPOS CERVICAIS		3000,00	750.000,00
904	250	SERV.	INSERÇÃO E/OU RETIRADA DE DIU		96,00	24.000,00
905	250	SERV.	RESECÇÃO DE LESÃO		6500,00	1.625.000,00
906	250	SERV.	MASTECTOMIA + RECONSTRUÇÃO DE MAMA (NÃO INCLUSO PROTESE)		3907,20	976.800,00



	907	250	SERV.	EXTIRPAÇÃO DE MAMA SUPRANUMERÁRIA	6500,00	1.625.000,00
	908	250	SERV.	RECONSTRUÇÃO DA MAMA PÓS-QUADRANTECTOMIA	6500,00	1.625.000,00
	909	250	SERV.	SETORECTOMIA + SENTINELA	6500,00	1.625.000,00
	910	250	SERV.	RINOPLASTIA (NARIZ)	30000,00	7.500.000,00
LOTE 33 - CIRURGIA MASTOLOGÍ	911	50	SERV.	GINECOMASTIA	4250,00	212.500,00
	912	50	SERV.	RISTIDOPLASTIA	20000,00	1.000.000,00
	913	50	SERV.	LIPOABDOMINOPLASTIA	30000,00	1.500.000,00
	914	50	SERV.	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL	22000,00	1.100.000,00
LOTE 34 - CIRURGIA PLÁSTICA	915	50	SERV.	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	4680,00	234.000,00
	916	50	SERV.	BRAQUIOPLASTIA	11484,90	574.245,00
	917	50	SERV.	CRUROPLASTIA	11423,30	571.165,00
	918	50	SERV.	HIPERTROFIA PEQUENOS LÁBIOS	8000,00	400.000,00
	919	50	SERV.	MASTOPEXIA PRIMÁRIA COM PRÓTESE	17121,00	856.050,00
	920	50	SERV.	MASTOPEXIA SECUNDÁRIA COM PRÓTESE	20000,00	1.000.000,00
	921	50	SERV.	MAMOPLASTIA C/S LIPO DE AXILAS, C/S EXERESE DE MAMA AXILIARES	4450,00	222.500,00
	922	50	SERV.	REVISÃO DE CICATRIZ (REFINAMENTO DE CICATRIZ) SEDAÇÃO	6000,00	300.000,00
	923	50	SERV.	EXERESE DE LESÃO DA FACE	6000,00	300.000,00
	924	50	SERV.	OTOPLASTIA COM SEDAÇÃO	8000,00	400.000,00
	925	50	SERV.	NINFOPLASTIA	10000,00	500.000,00
	926	50	SERV.	HIDROCELE	8000,00	400.000,00
	927	50	SERV.	UTL RÍGIDA A LASER	19000,00	950.000,00
	928	50	SERV.	UTL FLEXÍVEL A LASER	19000,00	950.000,00
	929	50	SERV.	NEFRECTOMIA ABERTA	19000,00	950.000,00
	930	50	SERV.	EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	10000,00	500.000,00
LOTE 35- CIRURGIA UROLOGICA	931	100	SERV.	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA UNILATERAL	14660,00	1.466.000,00
	932	100	SERV.	NEFRECTOMIA LAPAROSCÓPICA	19000,00	1.900.000,00
	933	100	SERV.	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	19000,00	1.900.000,00
	934	100	SERV.	PRIAPRISMO	6000,00	600.000,00
	935	100	SERV.	PROSTATECTOMIA ABERTA	9000,00	900.000,00



	936	100	SERV.	PROSTATECTOMIA DE PROSTATA LAPAROSCOPICA	5252,00	525.200,00
	937	100	SERV.	IMPLANTE DE PROTESE PENIANA	20000,00	2.000.000,00
	938	100	SERV.	CISTOSTOMIA CEU ABERTO	10.000,00	1.000.000,00
	939	100	SERV.	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	4900,00	490.000,00
	940	100	SERV.	CISTECTOMIA RADICAL	10000,00	1.000.000,00
	941	100	SERV.	CISTOLITOTRIPSIA	1053,33	105.333,00
	942	100	SERV.	CISTOLITOTOMIA	5474,66	547.466,00
	943	100	SERV.	RTU PROSTATA	15000,00	1.500.000,00
	944	100	SERV.	RTU BEXIGA	15000,00	1.500.000,00
	945	100	SERV.	URETROTOMIA INTERNA	16000,00	1.600.000,00
	946	100	SERV.	URETEROLITOTOMIA TRANSURETEROSCOPICA	3801,86	380.186,00
	947	100	SERV.	URETROPLASTIA ANTERIOR	4270,93	427.093,00
	948	100	SERV.	URETROPLASTIA POSTERIOR	4270,93	427.093,00
	949	100	SERV.	VARICOCELE	8000,00	800.000,00
	950	100	SERV.	IMPLANTE DE CATETER DUPLO J TEFLONADO	5000,00	500.000,00
	951	100	SERV.	IMPLANTE DE CATETER DUPLO J FIO BRANCO	5000,00	500.000,00
	952	100	SERV.	ORQUIDOPEXIA	10000,00	1.000.000,00
	953	100	SERV.	ORQUIECTOMIA NÃO INCLUSO PROTESE	8000,00	800.000,00
	954	100	SERV.	EXERESE DIVERTICULO	5000,00	500.000,00
	955	100	SERV.	REVERSÃO DE VASECTOMIA	6000,00	600.000,00
	956	250	SERV.	POSTECTOMIA /FIMOSE (ADULTO) C/SEDAÇÃO	6000,00	1.500.000,00
	957	100	SERV.	CISTOSCOPIA C/ SEDAÇÃO	8000,00	800.000,00
	958	300	SERV.	VASECTOMIA C/SEDAÇÃO	1044,66	313.398,00
	959	100	SERV.	RETIRADA DE DUPLO J C/ SEDAÇÃO	2863,73	286.373,00
DIÁRIAS (CASO O PACIENTE NECESSITE DE UM PERÍODO MAIOR DE	960	500	DIÁRIA	DIÁRIA EM ENFERMARIA - (CASO O PACIENTE NECESSITE DE UM PERÍODO MAIOR DE INTERNAÇÃO NA ENFERMARIA, ESSES SÃO OS VALORES DAS DIÁRIAS, JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM PLANTONISTAS, COORDENADOR DE CTI, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS PADRÃO).	500,00	250.000,00

	961	500	DIÁRIA	DIÁRIA EM CTI – (CASO O PACIENTE NECESSITE DE UM PERÍODO MAIOR DE INTERNAÇÃO NO CTI, ESSES SÃO OS VALORES DAS DIÁRIAS, JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM PLANTONISTAS, COORDENADOR DE CTI, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS PADRÃO).	1200,00	600.000,00
VALOR TOTAL:						356.919.253,50
OBSERVAÇÃO: OS VALORES DESCRITOS ACIMA, CONTEMPLAM AS DESPESAS HOSPITALARES COMO: DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA, UTILIZAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, OPME PADRÃO (QUANDO FOR O CASO), CUIDADOS DA ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE E ACOMPANHANTE, BEM COMO OS HONORÁRIOS DO CIRURGIÃO E ANESTESISTA.						
NÃO INCLUEM: DIÁRIAS EM CTI, SADT, OPME- (FORA DO PADRÃO DE CADA PROCEDIMENTO) E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, FORA DO PROTOCOLO PADRÃO. CTI-Centro de Terapia Intensiva, SADT-Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, OPME-Órteses, Próteses e Materiais Especiais.						

§ 1º – No valor especificado no caput desta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços especificados, constituindo-se na única remuneração devida pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO.

3.2 – DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

3.2.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

3.2.2 – Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento;

3.2.4 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

¹ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração;
- g) Rege-se o objeto deste Termo pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

3.3.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo terá vigência pelo período de vigência do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025, CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA;

5.1.1 – Se a prestação dos serviços não for conforme condições do Termo de referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

5.1.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.1.4 – Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s);

5.1.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

5.1.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da nota fiscal sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

5.1.7 – A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser encaminhada(s) para os e-mails compras@codanorte.mg.gov.br e financeiro@codanorte.mg.gov.br e/ou entregues na Sede do CODANORTE, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG.

5.1.8 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.1.9 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência



contratual;

5.1.10 – Será aplicado para efeito de pagamento o que dispõe a Resolução 003/2025 do CODANORTE, que prevê tarifa será de 2%(dois) por cento, sobre o valor mensal da prestação de serviços, prestados mediante formalização de contratos de programas os quais serão descontados mensalmente de cada nota fiscal emitida.

5.1.11 - O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023;

5.1.13 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.1.14 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

5.1.15 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

5.1.16 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

5.1.17 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

5.1.18 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.1.19 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.1.20 – A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.1.21 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

5.1.22 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

5.1.22 O pagamento somente será efetuado após emissão do relatório do Contratante comprovando a execução dos serviços;

5.2- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- a) A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

5.4 – OBSERVAÇÕES

- a) Os serviços não forem executados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- d) Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Para garantia da manutenção do atendimento à população, após a formalização do contrato, o Credenciado poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 50%(cinquenta por cento) da quantidade contratada, respeitadas as seguintes exigências:

- a) Para efeito de subcontratação a subcontratada deverá ser enquadrada com microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, como preve o inciso II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- b) O contratado apresentará à Administração, toda a documentação de habilitação da subcontratada, como exigida no edital, para comprovação de cumprimento das exigências legais e da capacidade técnica do subcontratado como exigido no item 13 deste termo de referência, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
- c) Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, como prevê o §2º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- d) Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta



mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- e) A subcontratação deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- f) O subcontratado deverá cumprir as mesmas exigências do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, em caso de necessidade de prorrogação:

010210.302.0007.2009. 3339039000000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência ao Termo de Referência, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da execução do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o consórcio/municípios.
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Participar das reuniões e eventos necessárias ao desenvolvimento técnico científico, caso convocados;
- m) desenvolver as atividades concernentes às suas funções em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança e biosegurança;
- n) Exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme dispõe a Lei nº 12.842/13, observando os princípios do Código de Ética Médica.
- o) Entregar ao Consórcio Codanorte, no momento da assinatura do contrato, lista prévia

e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

p) Entregar ao Consórcio Codanorte, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos exames disponibilizados pela empresa credenciada.

q) Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125 da Lei 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

r) Comunicar ao Consórcio Codanorte quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

s) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a)Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b)Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

c)Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

d)Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

e)Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

f)Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

g)Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

h)Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do CODANORTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

i)Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

j)Exigir a troca de funcionário que não seja adequado às exigências do serviço;

l)Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

m)Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 – Todas as obrigações das partes, prazos, local de prestação dos serviços, condições de fiscalização e gerenciamento, sanções e demais normas aplicáveis a este termo, constam do **Edital 018/2025 e do Termo de Referência**, aos quais este termo de credenciamento está vinculado.

² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como prevê o §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Montes Claros/MG, 13 de novembro de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE/Credenciante

Rodrigo Bispo de Sá
p/ Complexo Médico E Imagem Pro Vida Ltda
/Credenciada.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____